

Ato IGAM n.º 5, de 15 de julho de 2025.

Prorroga, em caráter excepcional, os prazos de vencimento dos Documentos de Arrecadação Estadual - DAE, relativos à Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos - CRH para o exercício de 2025, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, o art. 9º do Decreto nº 47.866, de 19 de fevereiro de 2020, e o art. 32 do Decreto nº 48.160, de 24 de março de 2021,

CONSIDERANDO a implementação do novo módulo de cobrança da CRH no Sistema de Gestão de Bacias Hidrográficas - SGBH para o exercício de 2025;

CONSIDERANDO a análise de dados do SGBH que demonstrou que, até a presente data, 43.878 memoriais de cálculo (correspondendo a 90,7% do total) encontravam-se pendentes de ação por parte dos usuários ou foram afetados por dificuldades operacionais de disponibilização e processamento;

CONSIDERANDO as instabilidades técnicas, a lentidão sistêmica e as inconsistências de dados documentadas, que comprometeram a capacidade dos usuários de validar os cálculos e emitir os respectivos DAEs em tempo hábil;

CONSIDERANDO que tal cenário configura fato da Administração que dificulta o cumprimento da obrigação pelo administrado e o exercício do direito ao contraditório, sendo necessária medida para restabelecer a segurança jurídica e a razoabilidade dos prazos;

CONSIDERANDO, por fim, o que consta na Nota Técnica IGAM/DGAS Nº 12/2025 e no Processo SEI nº 2240.01.0004223/2025-56,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido, em caráter excepcional, um novo cronograma de pagamento da Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos - CRH para o exercício de 2025 (ano base 2024), **exclusivamente para os usuários que, na data de publicação deste Ato, ainda não tenham efetuado o aceite do(s) respectivo(s) memorial(is) de cálculo no Sistema de Gestão de Bacias Hidrográficas - SGBH.**

Art. 2º - Os usuários alcançados pelo disposto no Art. 1º observarão o seguinte cronograma de pagamento:

I - Para os usuários cujo valor anual da CRH seja inferior a R\$1.000,00 (mil reais), a **parcela única** terá seu vencimento no último dia útil do mês de **agosto de 2025**.

II - Para os demais usuários, o recolhimento em **3 (três) parcelas** observará o seguinte cronograma:

- a) **1ª Parcela:** vencimento no último dia útil de **agosto de 2025**;
- b) **2ª Parcela:** vencimento no último dia útil de **setembro de 2025**;
- c) **3ª Parcela:** vencimento no último dia útil de **outubro de 2025**.

Art. 3º - Para os usuários que já tenham efetuado o aceite e a emissão do(s) respectivo(s) Documento(s) de Arrecadação Estadual - DAE antes da publicação deste Ato, ficam mantidas as datas de vencimento e as condições de parcelamento originalmente estabelecidas no Decreto nº 48.160, de 24 de março de 2021.

Art. 4º - Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 48.160, de 24 de março de 2021, e da Portaria IGAM nº 79, de 25 de outubro de 2021, naquilo que não conflitarem com este Ato.

Art. 5º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelo da Fonseca

Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo da Fonseca, Diretor(a) Geral**, em 15/07/2025, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **118229349** e o código CRC **BAA4EB49**.